

EDITAL INTERNO Nº 005/2025/PPGENF**AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO.**

PROCESSO Nº 23106.070883/2025-07

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital Interno nº 005/2025/PPGEnf, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante pagamento de auxílio financeiro a discente de pós-graduação.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e encaminhadas por escrito ao e-mail spgfsfin@unb.br.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Discentes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB, regularmente matriculados(as) e dentro do prazo regimental de formação. Os(As) discentes de doutorado deverão estar matriculados(as), no mínimo, no 7º(sétimo) mês e, no máximo, no 42º(quadragésimo segundo) mês. Os discentes de mestrado deverão estar matriculados(as), no mínimo, no 7º(sétimo) mês e, no máximo, no 18º (décimo oitavo) mês.

3.2. Cada discente poderá submeter apenas uma proposta.

3.3. A proposta deve contar com a anuência do(a) orientador(a).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos são oriundos do PROAP da CAPES.

4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

4.3. O valor poderá ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

4.4. Cada discente classificado poderá receber até **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

5. CRONOGRAMA

5.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Atividade
11 a 15 de agosto de 2025	Inscrições

Período	Atividade
18 a 22 de agosto de 2025	Análise pela Comissão de Seleção
27 de agosto de 2025	Divulgação do Resultado Provisório
28 e 29 de agosto de 2025	Prazo para Recurso
A partir de 01 de setembro de 2025	Resultado Final

6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 6.1. Cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** para pagamento de auxílio financeiro a discente.
- 6.2. O auxílio será concedido conforme disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.
- 6.3. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear despesas relacionadas à execução do projeto de pesquisa.
- 6.4. **Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.**
- 6.5. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2025 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.
- 6.6. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PARTICIPANTE

- 7.1. O(a) solicitante deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação;
- 7.2. A solicitação de apoio deverá ser enviada para o endereço eletrônico spgfsfin@unb.br, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, conforme o cronograma, com o assunto: Edital Financeiro PPGEnf N^o 005/2025. Toda a documentação deverá estar em formato digital (.pdf). O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
- 7.2.1. Currículo lattes do discente atualizado nos últimos 30 dias, bem como perfis ORCID e Google Scholar;
- 7.2.2. Histórico Escolar;
- 7.2.3. Declaração do(a) orientador(a) que está de acordo com a proposta de pesquisa e o produto indicado apresentados pelo(a) discente;
- 7.2.4. Carta com a solicitação do benefício, descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa;
- 7.2.5. Anexo I preenchido pelo discente, bem como os devidos comprovantes.
- 7.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.
- 7.4. Ao inscrever-se, o(a) solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.
- 7.5. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência

deste edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão do Programa analisará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

8.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este Edital será avaliado por pontuação obtida a partir da análise do Currículo Lattes, conforme quadro de pontuação (Anexo 1 deste Edital).

8.3. Em caso de empate, será contemplado o(a) discente com a matrícula mais antiga no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB.

8.4. O resultado será divulgado por e-mail e publicado no site do PPGENF, conforme cronograma apresentado no item 5.1 deste Edital.

8.5. Do resultado do julgamento, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado à Gestão Financeira da Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail spgfsfin@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 5.1).

8.6. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

8.7. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Gestão Financeira spgfsfin@unb.br.

9. PRESTAÇÕES DE CONTA

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, para o e-mail spgfsfin@unb.br, dos produtos acadêmicos resultantes do projeto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento do valor.

9.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, o produto desenvolvido e a aplicação dos recursos financeiros recebidos, certificados e comprovantes da destinação do recurso.

9.3. No caso de artigo publicado, Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos no Repositório Institucional da UnB (ver Anexo II) referente ao artigo publicado ou indicação do acesso ao artigo, conforme o caso;

9.4. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, a secretaria encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), via DPG, para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (no caso de artigo), ou ao CDT (no caso de produto de inovação).

9.5. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

9.6. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto ao PPGENF e à UnB, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

10.2. Os produtos apresentados neste edital não poderão ser os mesmos apresentados em outros editais da UnB.

10.3. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 7.2 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

10.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGENF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.5. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10.6. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail spgfsfin@unb.br.

10.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Laiane Medeiros Ribeiro**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 08/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12958366** e o código CRC **F914A34C**.



Anexo I

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Formação acadêmica e de pesquisa		
1.1 Especialização (mínimo 360 horas)/ Residência	20,0 pontos por Curso, até o limite de 1 curso	
2. Outras Formações (últimos 3 anos*)		
2.1. Bolsista de Iniciação Científica (remunerada e/ou voluntária)	15,0 pontos por cada ano de pesquisa até o limite de 2 participações	
2.2. Bolsista Extensão (PIBEX)/PEAC/PET (SESu-MEC/SEGETS-MS)/GraduaSUS (remunerada e/ou voluntária)	2,5 pontos por bolsa, até o limite de 2 participações	
2.3 Monitoria Acadêmica	2,0 pontos por monitoria, até o limite de 2 monitorias	
2.4. Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	1,0 pontos por grupo de pesquisa, até o limite de 2 grupos	
2.5. Participação como membro de Projeto de Pesquisa, Assistente de Pesquisa ou Apoio Técnico (remunerado e/ou voluntário). O comprovante deve incluir total de horas semanais. Pontuar por semestre de atividade- 20 horas semanais.	1,0 ponto por pesquisa, até o limite de 3 pesquisas	
Pontuação Máxima (64,0 pontos)		



3. Produção Científica (últimos 3 anos*) - Publicações no prelo serão pontuadas acompanhadas da carta de aceita de editora ou revista científica.		
3.1 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	5,0 pontos por artigo	
3.2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	4,5 pontos por artigo	
3.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3	4,0 pontos por artigo	
3.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4	3,5 pontos por artigo	
3.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	3,0 pontos por artigo	
3.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	2,5 pontos por artigo	
3.7. Livro publicado com ISBN e corpo editorial	2,0 pontos por livro (até 2 livros)	
3.8. Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	(até o limite de 4,0 pontos)	
3.8.1. Nacional	0,5 ponto	
3.8.2. Internacional	1,0 ponto	
3.9. Trabalho apresentado em evento científico na modalidade oral ou pôster (válidos últimos 3 anos).	1,0 ponto por trabalho, até o limite de 5,0 pontos	
3.10. Resumo publicado em Anais de evento com ISSN	0,1 por trabalho até o limite de 0,5 ponto	
Pontuação Máxima (36,0 pontos)		
TOTAL		

- Os últimos três anos se referem ao período de 2022 até a data de publicação do edital.